Termo de Compromisso

# Edital 010/2023 DAEST/PROGESP/UFAM referente ao Auxílio Curumim-Cunhantã –CampusManaus

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO que:**

## **O Auxílio Curumim-Cunhantã** destina-se a apoiar o discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pormeio de auxílio financeiro para custear despesas referentes à manutenção de creche ou similar ou cuidador para os/as filhos/as menores de 06 (seis) anos de idade que não tenham com quem ficar durante o desenvolvimento de suasatividades acadêmicas.

1. **O Edital 010/2023 – Auxílio Curumim-Cunhantã –** garantirá a permanência dos estudantes através do regime de prestação continuada, conforme [ANEXO I da Resolução 27/2023 (CONSAD),](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7596/2/Anexo%20I%20Resoluc%cc%a7a%cc%83o%200272023%20CONSAD.pdf)permanência esta que estará condicionada as regras da portaria de Regulamentação do [Estudo Social](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7233/1/Portaria%20Estudo%20Social.pdf) e da [Avaliação Acadêmica](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7232/1/Portaria%20avalia%c3%a7%c3%a3o%20acad%c3%aamica.pdf)com em vigência neste momento e em suas respectivas modificações futuras assim como aquelas referentes ao acompanhamento.
2. **Entre um período letivo e outro, caso haja recesso acima de 15 dias e que se encontre dentro do período de vigência do Edital,** o (a) discente beneficiário (a) do Auxilio Curumim-Cunhantã terá seu benefício temporariamente suspenso,retornando o benefício no mês referente ao início das aulas desta IES; não se aplicando nos casos em que os alunos sematricularem em cursos de férias, devendo obrigatoriamente comunicar ao DAEST, ou quando houver, nos mesescitados, a continuidade das aulas nos cursos de graduação regular presencial desta Universidade, não ocorrendo portantoorecesso.
3. **Quando chamado(a) a implementar, de acordo com a classificação** até o limite de vagas disponíveis, conforme o referente Edital (e suas retificações), **deverei no momento da implementação estar regularmente matriculado(a)** em no mínimo duas disciplinas do curso de graduação regular presencial desta Universidade, Campus Manaus (considerando o curso declarado na inscrição do edital) sujeito à desclassificação.
4. **O valor mensal do auxílio no momento da implementação é de R$ 700,00** (setecentos reais) e será creditado em minha conta corrente **até o décimodiaútil domêssubsequentea partir** d**a implementaçãono respectivoEdital**.

## **O Auxílio Curumim-Cunhantã** está sujeito à restrição orçamentária e financeira. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamentoderecursosfinanceirospoderáhaverdescontinuidade nos pagamentosdosauxílios e/ou reajustes no valor do auxílio.

1. **Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários** do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de até o 5° dia útil do mês subsequente ao da implementação para regularizarização, sob penade eliminação do Auxílio (Conforme [Portaria de Implementação 563/2023 – PROGESP](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7895/1/SEI_23105.039240_2023_26.pdf)).
2. Durante o período de permanência no auxílio devo cumprir os seguintes **REQUISITOS para minha PERMANÊNCIA neste auxílio,** que estarão dispostos em normativas próprias além daqueles já mencionadas nos documentos supracitados.
3. Durante a vigência do auxílio **serei acompanhado MENSALMENTE e SEMESTRALMENTE** conforme portaria da[Avaliação Acadêmica](https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7232/1/Portaria%20avalia%c3%a7%c3%a3o%20acad%c3%aamica.pdf)e estou cientedasconsequências dispostas nesta portaria. Haverá também acompanhamento ao estudante conforme a instrumentos regulatórios e normativos específicos a serem elaborados.
4. **Me comprometo as seguintes obrigações:**
   1. *Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço,email,telefoneetc);*
   2. *Manter dados bancários atualizados junto à AssistênciaEstudantildaUFAM;*
   3. *Em caso de mudança,desistência,trancamento,conclusão de curso,mobilidade acadêmica,* ***c****omunicar imediatamente a CDE/DAEST;*
   4. *Informar a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil(CDE), de maneira imediata e oficial,sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar per capita mediante envio de e-mail para* [*cde@ufam.edu.br*](mailto:cde@ufam.edu.br)*;*
   5. *Observar e cumprir os prazos para apresentação de documentações em caso de (re)avaliações socioeconômicas, sob risco de suspensão do(s) auxílio(s) em que estiver vinculado sem direito ao pagamento retroativo;*
   6. *Atender aos chamados do DAEST,para acompanhamentos e esclarecimentos.*
5. **A inadimplência junto à Assistência Estudantil do beneficiário impossibilitará de implementar e receber quaisquer benefícios estudantis**, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada auxílio, sob pena de desclassificação do estudante.
6. **As informações prestadas, desde a inscrição, estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB)**, Lei. 2.848/1940: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. **Pena:**reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.